



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.509/0001-58, com sede à rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 16/05/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br">comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico">https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico</a>

### 1.0 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Constitui objeto desta Contratação Direta, Contratação de empresa especializada PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA NOS VEÍCULOS ESCOLARES E NO CAMINHÃO DA MERENDA ESCOLAR, QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, Serviço de inspeção veicular para fins de avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos que atendem o transporte no Município. Serviços a ser executado por um engenheiro mecânico nas dependências da Prefeitura. Emissão de laudo técnico por equipamento (individual) e relatórios de adequações caso seja necessário. Serviços de inspeções e emissão de laudo de opacidade realizado com opacímetro aprovado pelo Inmetro para (fumaça negra) nos veículos de acordo com resolução CONAMA nº418 de 25/11/2009. Instalação de extintores em todos os veículos da frota da Educação. Portaria Nº 1498 DE 21 DE AGOSTO DE 2019, REGULAMENTA os Artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, estabelecendo critérios para emissão de autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares no âmbito do Estado de Minas Gerais. VISTORIA EM 17 VEÍCULOS, conforme solicitação Nº365/2024.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - DECRETO MUNICIPAL 1.607/2023 (DECLARAÇÃO IRRF).**

**ANEXO IV – LEI Nº969/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL**

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 02.07.12.361.1203.2038 natureza 339039 FONTE de recurso 1.500.1001 ficha:255  
Secretaria Municipal de Educação.

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado (global) para contratação é de R\$30.259,50 (Trinta mil duzentos e cinquenta e nove reais cinquenta centavos) conforme mapa de apuração Nº239/2024.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Bairro Vila satélite, Sarzedo/MG, em horário comercial ou opcionalmente para o **Email**, preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** da solicitação 365/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 14:00h

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Contrato social ;
- 4.2.6 Cópia documento de identidade sócios.

**Observação:** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

#### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. Gentileza observar LEI Nº969/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.(anexo)
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.
- 4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

#### **5.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente após prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante (fornecedor/empresa) vencedor (a) deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 5.3. O serviço deverá ser no prazo de até 25 dias, após emissão S.F., conforme informações termo de referencia Anexo I.

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

SARZEDO/MG, 13 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Sandra Pereira Gonçalves**  
Agente de Contratação

Elaborado por: JANE ESTEFANE SILVA  
EQUIPE DE APOIO